

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO Poder Legislativo

## EMENDA Nº 001/2006 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de São Francisco - Paraíba, e adota outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - Paraíba, no uso de suas atribuições legais e observando o que preceitua o § 2.º do art. 41 da Lei Orgância do Município,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO FRANCISQUENSE APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O caput do art. 20 da Lei Orgânica do Município de São Francisco passa a vigorar com a redação seguinte:

> "Art. 20. A Sessão Legislativa Anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 20 de junho e de 20 de julho a 15 de dezembro, independentemente de convocação."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Francisco – Paraíba. Em 31 de março de 2006.

MARIA BERNADETE CASIMIRO LOPES

**Presidente** 

1.a Secretária

2.º Secretário